



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.701

De 7 de julho de 1969

Dispõe sôbre autorização para assinatura de convênio.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios, com entidades da administração - direta ou indireta do Governo Federal, ou dos Estados, ou ainda com órgãos da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, conforme preceitua a Resolução nº - 79-69, do Tribunal de Contas da União.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Projeto de Lei 24/69

Processo 39/69

Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.